



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.857, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA PARA O ALARGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CERNACH, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 7 do artigo 6º, e nos incisos VII e VIII do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Birigui, por via amigável ou judicial, a área de terra urbana com 85,25 m² (oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos), denominada Área "B", parte de um terreno constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04 e 15 da Quadra "A" do loteamento Jardim Costa Rica, situado com frente com a Avenida João Cernach, lado ímpar, consoante Matrícula nº 65.492 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, configurada no croqui anexo integrante do presente Decreto, que consta pertencer a AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA., necessária para regularização do alargamento da Avenida João Cernach, desta cidade:

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

Área "B" parte da Matrícula nº 65.492, que consta pertencer ao AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA, a ser declarada de UTILIDADE PÚBLICA, necessária para o alargamento da AV. JOÃO CERNACH.

PROJETO

AVENIDA JOÃO CERNACH entre as Ruas PARÁ e VITOR SAN MIGUEL
LOCAL

JARDIM COSTA RICA
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

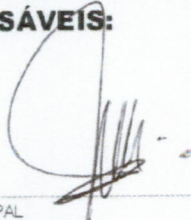
CRISTIANO SALMEIRÃO


ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala



RESPONSÁVEIS:


PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO


SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR


RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

ÁREAS:

ÁREA "A" - REMANESCENTE - 1.289,75 m²

ÁREA "B" - A DESAPROPRIAR - 85,25 m²

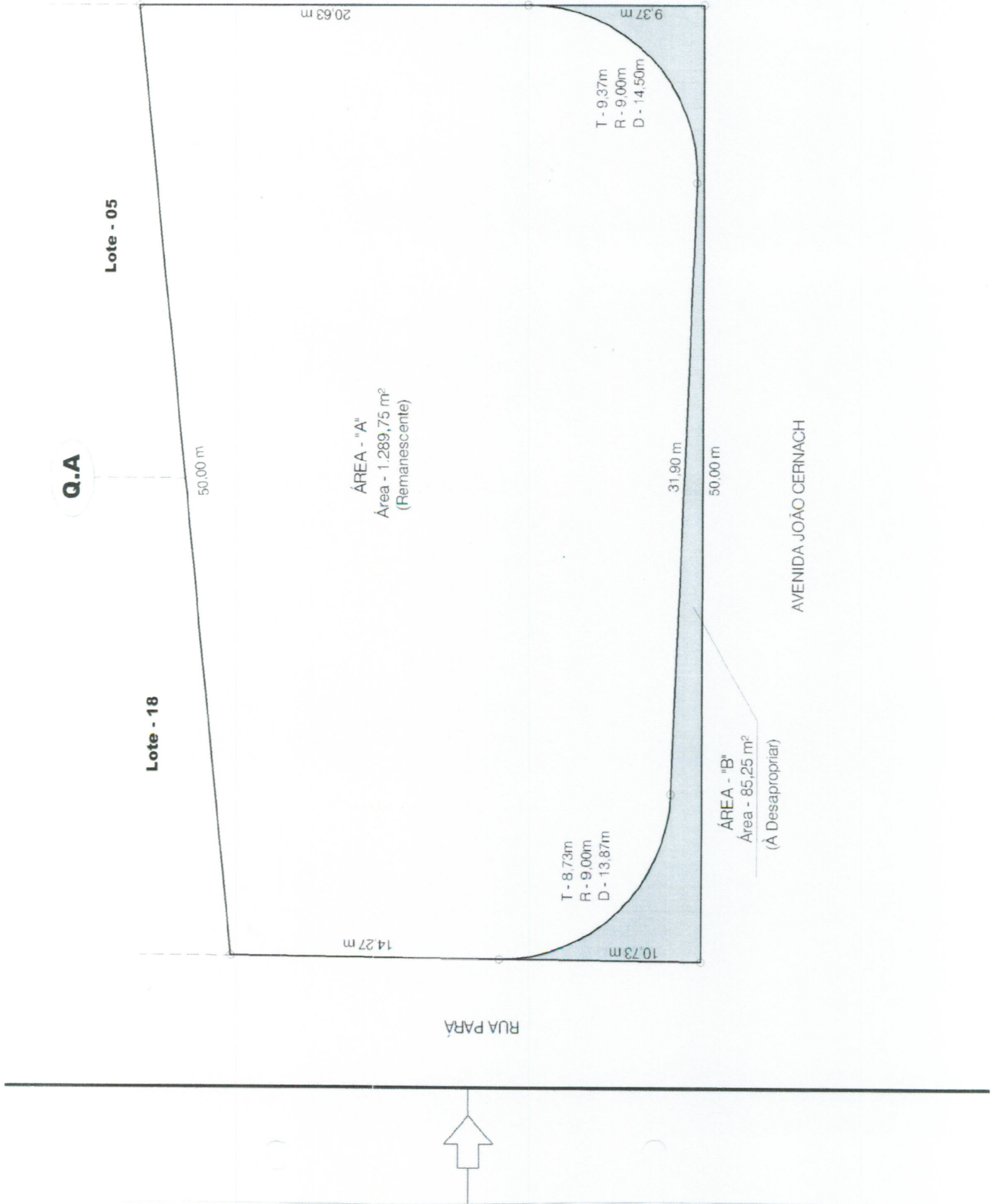
TOTAL DA ÁREA - 1.375,00 m²

Data : 16 / 05 / 2017

Escala - 1 : 250

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.



RUA PARA





MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere a uma Área Urbana, denominada Área "B", com 85,25 metros quadrados, parte de um terreno constituído pelos lotes n.ºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 15 (quinze), da Quadra "A", do loteamento denominado Jardim Costa Rica, de matrícula nº 65.492, situado com frente para a Avenida João Cernach, lado ímpar, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações : tendo início na esquina formada pelo lado ímpar da Avenida João Cernach, com o lado par da Rua Pará; daí segue em linha reta na distância de 50,00 metros, margeando o lado ímpar da Avenida João Cernach; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,37 metros, margeando o lado ímpar da Rua Vitor San Miguel; daí deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,50 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 9,37 metros; daí segue em linha reta na distância de 31,90 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva na distância de 13,87 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 8,73 metros, todo este trecho confrontando com a área denominada Área "A"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 10,73 metros, margeando o lado par da Rua Pará, até encontrar o ponto inicial.

Birigui, 16 de maio de 2.017.

Resp. Técnico
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862